



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO**

Reunião Ordinária de abril de 2022

Previsão de relato de pareceres

CONSELHO PLENO

Nº	Processo	Interessado	Assunto	Relator
1.	e-MEC 200900827 23000.008031/2019-22	Fundação Comunitária Tricordiana de Educação	Cumprimento de decisão judicial. Recurso contra o Despacho Ordinatório nº 206/2019/CGSO-TÉCNICOS/DISUP/SERES exarado no Processo SEI nº 23000.008031/2019-22, que determina o arquivamento do processo e-MEC nº 200900827 de renovação de reconhecimento do curso superior de Medicina, ministrado pela Universidade Vale do Rio Verde (UNINCOR), com sede no município de Três Corações, no estado de Minas Gerais.	José Barroso
2.	e-MEC 201932020	Centro Educacional Geraldo Paiva – IEGP – Eireli	Recurso contra a decisão do Parecer CNE/CES nº 3, de 26 de janeiro de 2022, que tratou do credenciamento da Faculdade Dom Bosco Vila Matilde (FDB), com sede no município de São Paulo, no estado de São Paulo, para a oferta de cursos superiores na modalidade a distância.	José Barroso

CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Nº	Processo	Interessado	Assunto	Relator
1.	23001.000097/2021-89	Amanda Gomes	Consulta sobre a carga horária dos professores aos domingos.	Tiago Tondinelli

CÂMARA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR

Nº	Processo	Interessado	Assunto	Relator
1.	e-MEC 201926095	Centro de Ensino Superior de Iporá Ltda. – EPP	Credenciamento da Faculdade de Iporá (FAI), com sede no município de Iporá, no estado de Goiás, para a oferta de cursos superiores na modalidade a distância.	Anderson Silveira
2.	e-MEC 202023407	IPD Instituto de Profissionalização Digital Ltda.	Credenciamento do IPD Instituto de Profissionalização Digital, com sede no município de São Paulo, no estado de São Paulo, para a oferta de cursos superiores na modalidade a distância.	José Barroso
3.	e-MEC 201701358	Escola Tecnológica de Curitiba Ltda. – EPP	Credenciamento do Centro Universitário de Tecnologia de Curitiba (UNIFATEC), com sede no município de Curitiba, no estado do Paraná, para a oferta de cursos superiores na modalidade a distância.	Marco Antonio Marques
4.	e-MEC 201507994	Faculdade Eficaz Maringá Ltda.	Credenciamento da Faculdade Eficaz, com sede no município de Maringá, no estado do Paraná, para a oferta de cursos superiores na modalidade a distância.	Marília Ancona

CÂMARA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR

Nº	Processo	Interessado	Assunto	Relator
5.	e-MEC 201905517	Escola Baiana de Direito e Gestão Ltda.	Credenciamento da Faculdade Baiana de Direito e Gestão, com sede no município de Salvador, no estado da Bahia, para a oferta de cursos superiores na modalidade a distância.	Marília Ancona
6.	e-MEC 201907439	Associação Educacional Nove de Julho	Credenciamento da Faculdade Nove de Julho de Bauru (Nove-Bauru), com sede no município de Bauru, no estado de São Paulo, para a oferta de cursos superiores na modalidade a distância.	Marília Ancona
7.	e-MEC 201929282	Associação de Educação e Cultura do Norte Paulista	Credenciamento do Centro Universitário UNIFAFIBE (FAFIBE), com sede no município de Bebedouro, no estado de São Paulo, para a oferta de cursos superiores na modalidade a distância.	Marília Ancona
8.	e-MEC 201928920	S. O. S. das Comunidades de Itaguaí	Credenciamento da Faculdade Educa Brasil Noel de Mello, a ser instalada no município de Itaguaí, no estado do Rio de Janeiro.	Robson Maia
9.	e-MEC 202022160	CESUL – Centro Sulamericano de Ensino Superior Ltda. – EPP	Credenciamento do Centro de Ensino Superior CESUL, com sede no município de Francisco Beltrão, no estado do Paraná, para a oferta de cursos superiores na modalidade a distância.	Robson Maia
10.	e-MEC 202014596	Centro Superior de Tecnologia Tecbrasil Ltda.	Recurso contra a decisão da Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior (SERES) que, por meio da Portaria nº 1.848, de 10 de dezembro de 2021, publicada no Diário Oficial da União (DOU), em 13 de dezembro de 2021, autorizou o funcionamento do curso superior de Odontologia, bacharelado, pleiteado pela Faculdade de Tecnologia FTEC de Bento Gonçalves (FTEC Bento Gonçalves), com sede no município de Bento Gonçalves, no estado do Rio Grande do Sul, contudo, determinou a redução de 60 (sessenta) para 30 (trinta) vagas totais anuais.	Alysson Massote

CÂMARA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR

Nº	Processo	Interessado	Assunto	Relator
11.	e-MEC 201931080	A.B. Instituto Internacional de Ciências Sociais Ltda. – ME	Recurso contra a decisão da Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior (SERES) que, por meio da Portaria nº 431, de 3 de fevereiro de 2022, publicada no Diário Oficial da União (DOU), em 4 de fevereiro de 2022, indeferiu o pedido de autorização para funcionamento do curso superior de Pedagogia, licenciatura, na modalidade a distância, pleiteado pela Faculdade de Tecnologia Jardim, com sede no município de Santo André, no estado de São Paulo.	Aristides Cimadon
12.	23000.030055/2019-68	Associação Vale Ipojuca de Educação, Ciência e Cultura	Recurso contra a decisão da Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior (SERES) que, por meio do Despacho nº 63, de 5 de maio de 2020, publicado no Diário Oficial da União (DOU), em 6 de maio de 2020, determinou a penalidade de redução de vagas no curso superior de Administração, bacharelado, da Faculdade José Lacerda Filho de Ciências Aplicadas, com sede no município do Ipojuca, no estado de Pernambuco.	Anderson Silveira
13.	e-MEC 201806737	IEDUC – Instituto de Educação e Cultura S/A	Recurso contra a decisão da Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior (SERES) que, por meio da Portaria nº 1.499, de 10 de dezembro de 2021, publicada no Diário Oficial da União (DOU), em 13 de dezembro de 2021, indeferiu o pedido de autorização para funcionamento do curso superior de Engenharia de Produção, bacharelado, pleiteado pela Faculdade São Judas de São Bernardo do Campo, com sede no município de São Bernardo do Campo, no estado de São Paulo.	Joaquim Neto

CÂMARA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR

Nº	Processo	Interessado	Assunto	Relator
14.	e-MEC 201927783	Instituto de Educação do Norte Goiano Ltda. – ME	Recurso contra a decisão da Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior (SERES) que, por meio da Portaria nº 1.524, de 8 de dezembro de 2021, publicada no Diário Oficial da União (DOU), em 10 de dezembro de 2021, autorizou o funcionamento do curso superior de Medicina Veterinária, bacharelado, pleiteado pela Faculdade Impacto de Porangatu, com sede no município de Porangatu, no estado de Goiás, contudo, determinou a redução de 100 (cem) para 75 (setenta e cinco) vagas totais anuais.	Joaquim Neto
15.	e-MEC 201931120	Associação Educacional Latino Americana	Recurso contra a decisão da Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior (SERES) que, por meio da Portaria nº 428, de 3 de fevereiro de 2022, publicada no Diário Oficial da União (DOU), em 4 de fevereiro de 2022, indeferiu o pedido de autorização para funcionamento do curso superior de Fisioterapia, bacharelado, na modalidade a distância, pleiteado pela Faculdade Católica Paulista (FACAP), com sede no município de Marília, no estado de São Paulo.	Joaquim Neto
16.	e-MEC 202013648	Associação de Ensino Superior dos Inconfidentes – ASESI	Recurso contra a decisão da Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior (SERES) que, por meio da Portaria nº 420, de 3 de fevereiro de 2022, publicada no Diário Oficial da União (DOU), em 4 de fevereiro de 2022, indeferiu o pedido de autorização para funcionamento do curso superior de Engenharia Elétrica, bacharelado, na modalidade a distância, pleiteado pela Faculdade Alis de Itabirito, com sede no município de Itabirito, no estado de Minas Gerais.	Joaquim Neto

CÂMARA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR

Nº	Processo	Interessado	Assunto	Relator
17.	e-MEC 202013981	Sociedade Central de Ensino Superior – EPP	Recurso contra a decisão da Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior (SERES) que, por meio da Portaria nº 1.871, de 10 de dezembro de 2021, publicada no Diário Oficial da União (DOU), em 13 de dezembro de 2021, indeferiu o pedido de autorização para funcionamento do curso superior de Agronomia, bacharelado, pleiteado pela Faculdade Central de Cristalina (FACEC), com sede no município de Cristalina, no estado de Goiás.	José Barroso
18.	e-MEC 202023223	ISLEC – Instituto Setelagoano de Educação e Ciência Ltda.	Recurso contra a decisão da Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior (SERES) que, por meio da Portaria nº 450, de 5 de fevereiro de 2022, publicada no Diário Oficial da União (DOU), em 8 de fevereiro de 2022, indeferiu o pedido de autorização para funcionamento do curso superior de Medicina Veterinária, bacharelado, pleiteado pela Faculdade Promove de Curvelo (FACURVELO), com sede no município de Curvelo, no estado de São Paulo.	José Barroso
19.	e-MEC 201901459	SEVARP – Sociedade Educacional do Vale do Rio Piauí Ltda.	Recurso contra a decisão da Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior (SERES) que, por meio da Portaria nº 330, de 15 de janeiro de 2022, publicada no Diário Oficial da União (DOU), em 18 de janeiro de 2022, indeferiu o pedido de autorização para funcionamento do curso superior de Direito, bacharelado, pleiteado pela Faculdade Afonso Mafrense (FAM), com sede no município de São Raimundo Nonato, no estado do Piauí.	Marco Antonio Marques

CÂMARA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR

Nº	Processo	Interessado	Assunto	Relator
20.	e-MEC 202013475	Escola Técnica de Comércio Santa Luzia Ltda.	Recurso contra a decisão da Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior (SERES) que, por meio da Portaria nº 447, de 5 de fevereiro de 2022, publicada no Diário Oficial da União (DOU), em 8 de fevereiro de 2022, autorizou o funcionamento do curso superior de Farmácia, bacharelado, pleiteado pela Faculdade Santa Luzia (FSL), com sede no município de Santa Inês, no estado do Maranhão, contudo, determinou a redução de 80 (oitenta) para 40 (quarenta) vagas totais anuais.	Marco Antonio Marques
21.	e-MEC 201809386	SECID – Sociedade Educacional Cidade de São Paulo Ltda.	Recurso contra a decisão da Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior (SERES) que, por meio da Portaria nº 434, de 4 de fevereiro de 2022, publicada no Diário Oficial da União (DOU), em 7 de fevereiro de 2022, indeferiu o pedido de autorização para funcionamento do curso superior de Enfermagem, bacharelado, na modalidade a distância, pleiteado pela Universidade Cidade de São Paulo (UNICID), com sede no município de São Paulo, no estado de São Paulo.	Maurício Romão
22.	e-MEC 202013651	Associação de Ensino Superior dos Inconfidentes – ASESI	Recurso contra a decisão da Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior (SERES) que, por meio da Portaria nº 422, de 3 de fevereiro de 2022, publicada no Diário Oficial da União (DOU), em 4 de fevereiro de 2022, indeferiu o pedido de autorização para funcionamento do curso superior de Medicina Veterinária, bacharelado, na modalidade a distância, pleiteado pela Faculdade Alis de Itabirito, com sede no município de Itabirito, no estado de Minas Gerais.	Robson Maia

CÂMARA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR

Nº	Processo	Interessado	Assunto	Relator
23.	23000.001026/2020-22	Associação Propagadora Esdeva	Recurso contra a decisão da Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior (SERES) que, por meio da Portaria nº 16, de 7 de janeiro de 2021, publicada no Diário Oficial da União (DOU), em 8 de janeiro de 2021, instaurou procedimento sancionador e determinou a aplicação de medidas cautelares em face da Faculdade de Direito Padre Arnaldo Janssen (FAJANSSEN), com sede no município de Belo Horizonte, no estado de Minas Gerais.	Robson Maia
24.	e-MEC 201809298	A. B. Instituto Internacional de Ciências Sociais Ltda. – ME	Reexame do Parecer CNE/CES nº 331, de 9 de junho de 2021, que tratou do recurso contra a decisão da Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior (SERES) que, por meio da Portaria nº 627, de 22 de dezembro de 2020, publicada no Diário Oficial da União (DOU), em 23 de dezembro de 2020, indeferiu o pedido de autorização para funcionamento do curso superior de Teologia, bacharelado, na modalidade a distância, pleiteado pela Faculdade de Tecnologia Jardim, com sede no município de Santo André, no estado de São Paulo.	Joaquim Neto
25.	e-MEC 201701605	Complexo de Ensino Renato Saraiva Ltda.	Reexame do Parecer CNE/CES nº 794, de 3 de setembro de 2019, que tratou do credenciamento da Faculdade CERS, com sede no município do Recife, no estado de Pernambuco, para a oferta de cursos superiores na modalidade a distância.	José Barroso
26.	e-MEC 201819607	FATEB Educação Integral Ltda.	Reexame do Parecer CNE/CES nº 595, de 10 de novembro de 2021, que tratou do recurso contra a decisão da Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior (SERES) que, por meio da Portaria nº 1.023, de 15 de setembro de 2021, publicada no Diário Oficial da União (DOU), em 17 de setembro de 2021, indeferiu o pedido de autorização para funcionamento do curso superior de Educação Física, bacharelado, na modalidade a distância, pleiteado pela Faculdade de Telêmaco Borba (FATEB), com sede no município de Telêmaco Borba, no estado do Paraná.	Maurício Romão

CÂMARA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR

Nº	Processo	Interessado	Assunto	Relator
27.	23000.030391/2021-25	Anhanguera Educacional Participações S/A	Descredenciamento voluntário da Faculdade Pitágoras Anhanguera de São João da Boa Vista, com sede no município de São João da Boa Vista, no estado de São Paulo.	Alysson Massote
28.	23000.027815/2021-74	SEG – Sistema de Ensino Gaúcho Ltda.	Descredenciamento voluntário da Faculdade Sistema de Ensino Gaúcho (FASEG), com sede no município de Porto Alegre, no estado do Rio Grande do Sul.	Anderson Silveira
29.	23000.030461/2021-45	União de Ensino Unopar Ltda.	Descredenciamento voluntário da Faculdade de Engenharia Pitágoras de Santarém, com sede no município de Santarém, no estado do Pará.	Aristides Cimadon
30.	23000.000790/2022-42	Centro de Estudos Recanto das Emas Ltda.	Descredenciamento voluntário da Faculdade Goyazes do Distrito Federal (FG-DF), com sede em Brasília, no Distrito Federal.	Aristides Cimadon
31.	23000.027905/2021-65	AESPI Ensino Superior do Piauí Ltda.	Descredenciamento voluntário da Faculdade de Administração de Teresina (FAT), com sede no município de Teresina, no estado do Piauí.	Joaquim Neto
32.	23000.033435/2021-79	Sociedade Universitária Redentor S.A.	Descredenciamento voluntário da Faculdade Redentor de Campos (FACREDENTOR), com sede no município de Campos dos Goytacazes, no estado do Rio de Janeiro.	José Barroso
33.	23000.032603/2021-17	Editora e Distribuidora Educacional S/A	Descredenciamento voluntário da Faculdade Anhanguera de Nova Iguaçu, com sede no município de Nova Iguaçu, no estado do Rio de Janeiro.	Marília Ancona

CÂMARA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR

Nº	Processo	Interessado	Assunto	Relator
34.	23000.033278/2021-00	Sociedade Universitária Redentor S.A.	Descredenciamento voluntário da Faculdade Redentor de Paraíba do Sul (FACREDENTOR), com sede no município de Paraíba do Sul, no estado do Rio de Janeiro.	Marília Ancona
35.	23000.032601/2021-10	Editora e Distribuidora Educacional S/A	Descredenciamento voluntário da Faculdade Pitágoras Belo Jardim, com sede no município de Belo Jardim, no estado de Pernambuco.	Maurício Romão
36.	23000.034315/2021-99	CESUMAR – Centro de Ensino Superior de Maringá Ltda.	Descredenciamento voluntário da Faculdade Integrada de Maringá, com sede no município de Maringá, no estado do Paraná.	Robson Maia
37.	23001.000107/2022-67	Roger Mathias da Silva	Convalidação de estudos realizados no curso superior de Ciências Contábeis, bacharelado, ministrado pela Universidade Municipal de São Caetano do Sul, com sede no município de São Caetano do Sul, no estado de São Paulo.	Anderson Silveira
38.	23001.000149/2022-06	Henrique Bastos Silva	Convalidação de estudos realizados no curso superior de Análise e Desenvolvimento de Sistemas, tecnológico, ministrado pela Universidade Paulista (UNIP), com sede no município de São Paulo, no estado de São Paulo.	José Barroso
39.	23001.000098/2022-12	José Wellington Felix da Silva	Convalidação de estudos realizados no curso superior de Direito, bacharelado, ministrado pelo Centro Universitário Maurício de Nassau (UNINASSAU), com sede no município do Recife, no estado de Pernambuco.	Luiz Curi
40.	23001.000131/2022-04	Hugo Gayer Júnior	Convalidação de estudos realizados no curso superior de Administração, bacharelado, ministrado pela Universidade Paulista (UNIP), com sede no município de São Paulo, no estado de São Paulo.	Luiz Curi

CÂMARA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR

Nº	Processo	Interessado	Assunto	Relator
41.	23001.000814/2021-72	Sergio Roberto Almeida da Silva	Convalidação de estudos realizados no curso superior de Pedagogia, licenciatura, ministrado pela Universidade Cidade de São Paulo (UNICID), com sede no município de São Paulo, no estado de São Paulo.	Luiz Curi
42.	23001.000105/2022-78	Rafael Cruz Paixão	Convalidação de estudos realizados no curso superior de Comércio Exterior, tecnológico, ministrado pela Universidade Cidade de São Paulo (UNICID), com sede no município de São Paulo, no estado de São Paulo.	Marco Antonio Marques
43.	23001.000138/2022-18	Lavoisier da Costa Silva	Convalidação de estudos realizados no curso superior de Engenharia Elétrica, bacharelado, ministrado pela Centro Universitário Maurício de Nassau (UNINASSAU Aracaju), com sede no município de Aracaju, no estado de Sergipe.	Marco Antonio Marques
44.	23001.000023/2020-61	Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (Capes)	Consulta sobre delegação de competência prevista no artigo 11 da Resolução CNE/CES nº 7, de 11 de dezembro de 2017.	Marilia Ancona